



MUNICÍPIO DE MURÇA

DESPACHO N.º 03/2020

Mobilidade interna na categoria

Considerando que,

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 92.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quando exista conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade;

Nos termos do disposto na alínea b), n.º 2, artigo 92.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quando exista conveniência para o interesse público, a mobilidade interna pode operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço, e para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, em diferente atividade, para que detenha habilitação adequada;

A existência de lugares previstos e não ocupados de Assistente Técnico, na Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social, conforme o mapa de pessoal do Município relativo ao ano de 2020;

Acresce ainda o facto de se ter verificado nesta secretaria da Escola EB 2+3 e secundária, um acréscimo de trabalho, tendo em conta o pedido de mobilidade de uma trabalhadora para outro organismo público;

A necessidade invocada, em várias reuniões, havidas com o Diretor do Agrupamento de Escolas de Murça, do conhecimento e concordância do Chefe de Divisão da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social;

Cumprindo-se razões de interesse público e eficiente organização dos serviços, existe a necessidade de ocupação de um lugar desta categoria na Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social;

Considerando que a colaboradora, Maria do Carmo de Sousa Ferreira, com a categoria de Assistente Técnico, detém a habilitação adequada para o exercício das funções referidas;

Considerando que esta situação de mobilidade não irá provocar qualquer alteração ou prejuízo na sua posição remuneratória;



MUNICÍPIO DE MURÇA

Após reunião havida com a funcionária Maria do Carmo de Sousa Ferreira, titular de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município.

Determino, ao abrigo das competências delegadas pelo Sr. Presidente de Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º, no exercício da competência que é conferida pela alínea a), do n.º 2, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

1. Que se opere a mobilidade interna, com efeitos a 4/02/2020, da Assistente Técnica, Maria do Carmo de Sousa Ferreira, para área funcional da Secretaria do Agrupamento de Escolas de Murça, na Escola EB 2+3 e Secundária, na Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social desta Câmara Municipal, para o exercício de funções inerentes à sua categoria profissional, para o qual detém habilitações adequadas, sem qualquer alteração ou prejuízo da sua posição remuneratória;
2. Determino ainda a publicitação, por extrato, mediante afixação nos locais habituais e inserção na página eletrónica do Município de Murça, conforme a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei 35/2014, de 20 de junho.

Murça, 10 de março de 2020

A Vereadora em exercício,

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, Dra.